

REUNIÃO DE 12.11.2021

Ponto 1 - DECLARAÇÃO DE VOTO

Sendo certo que existe e deve existir a obrigação legal e também ética de garantir aos eleitos locais uma proteção adequada em caso de acidente, é preciso ter presente que contratar seguros para dezenas de pessoas e a quatro anos representa uma contratação de elevado custo para os cofres do município e cuja despesa, efetiva ou estimada não foi dada a conhecer a este órgão.

Considerando que:

- O estatuto dos eleitos locais obriga os municípios a contratar seguros de acidentes pessoais estipulando um valor mínimo para os eleitos em regime de permanência e associados à respetiva remuneração.
- O valor mínimo de seguro que este município poderia hoje legalmente fixar seria para o Sr. Presidente de Câmara de 163.587,50€ e para os vereadores em regime de permanência de 130.870.00€.
- Para os restantes vereadores e para os membros da Assembleia Municipal a lei não entendeu sequer que deva haver um valor mínimo a respeitar.

O Partido Chega não compreende porque é que a Câmara Municipal, mui generosamente insiste uma vez mais em atribuir a todos os eleitos dos órgãos municipais, não considerando as diferentes remunerações, regime de permanência ou funções, a fixação de um valor ainda mais alto do que aquele que a lei visa para o Presidente de Câmara.

Ainda que esta opção generosa possa ter sido aprovada por unanimidade pela Câmara Municipal e possa ser tida como tradição socialista praticada neste município, não é de todo a prática de todos os municípios do país e entendemos que não deve ser a prática neste município também.

Este grupo municipal entende, pois, que se os nossos funcionários municipais são beneficiados com uma proteção em caso de acidente cujo valor de alguma forma se correlaciona com a sua remuneração ou com a sua função, não vemos nenhum motivo pelo qual todos os eleitos locais devam todos de ter a mesma exata proteção que o Sr. Presidente de Câmara.

E é por estes motivos, e por considerar que o Município deve gerir com rigor e equidade os recursos financeiros que dispõe, que o Grupo Municipal CHEGA vota contra a fixação de um valor único de 171.700,00€.

O coordenador do Grupo Municipal CHEGA,

PAULO JORGE DO ROSÁRIO DIAS